

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAIS FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE FLORIANOPOLIS - SC

Ref: Processo, 030016506.2018.8.24-0064

MULLER CONSULTORIA EM TREINAMENTOS E INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS EIRELLI - aqui representada por - **SIMONE DE CASSIA MACHADO MULLER**, vem neste processo especificar sobre a decisão de Vossa Excelência:

Conforme se especifica, este processo em que as empresas Pavsolo Construtora Ltda e Pavsolo Mineradora Ltda - com o representante das empresas Senhor **SIDINEI MARTINIACKI**, foram despejados do local onde se encontravam através do processo 5007958-76.2021.8.24.0064 principalmente os bens da falida, e que têm que mudar para São Bento do Sul, local onde conseguiram um local para se mudarem.

Excelência fica claro que esta mudança foi feita de forma URGENTE sem que esta Administradora Judicial tivesse condições de planejar a mudança, além de algo meio estranho, que foi colocado no Processo da Falência, em que as outras partes citam as "**obrigações legais impostas pelo art. 23, III, "f" e "j" da lei 11.101/05,**" que desconhecemos e não encontramos na lei.

Assim Excelência as empresas estão fazendo a mudança dos bens da Falida para São Bento do Sul e esta Administradora Judicial não poderá acompanhar o que se determina que o Sr. representante da empresa que citamos acima será o **RESPONSÁVEL**, pelos bens que

irão em mudança para a Rua das Flores, 1234, Bairro Brasília - Cidade de São Bento Do Sul - SC.

Fica Vossa Excelência tendo Conhecimento da mudança enviada.

Nestes Termos

Pede e espera deferimento

Blumenau, 01 de Fevereiro de 2022

LARISSA LAIS GAMA

OAB/SC, sob o n° **48.540.**